

ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 042613/2020

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Luiz Carlos Botelho, 5º andar, CEP 70.304-000, Brasília, neste ato representado por seu Presidente Interino **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador do Registro Geral nº 1.429.167 – SSP/PI, e do CPF nº 623.427.383-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno (Portaria n. 262, de 09 de novembro de 2006), doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, o **SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 72.576.143/0001-57, nome fantasia: Hospital São Francisco, estabelecido na QNN 28, Módulo C, Área Especial S/Nº, Ceilândia Sul, Brasília/DF, CEP:72.220-280 telefone: (61) 3378-9000, E-mail:credenciamento@saofranciscodf.med.br, neste ato representada por Fumihiko Yuge, portador da Cédula de Identidade nº 124.484 SSP/DF e do CPF nº 023.649.561-53, residente e domiciliado nesta Capital, que assinará isoladamente, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento 042613/2020, na Lei 8.666/1993 e a proposta da **CREDENCIADA**, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Os Credenciados têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 3.831/2006, e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.1- CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data do término do primeiro vencimento do contrato, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário pelas Partes, e desde que mantidas as condições habilitatórias da **CREDENCIADA**.

PARAGRÁFO ÚNICO- O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

1.2- Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

1.3- Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, que estando conforme a vontade das Partes é lido e assinado em 2 (duas) vias para que possa surtir os devidos efeitos legais.



Ney Ferraz Junior
Presidente Interino - INAS
Mat. 277.127-6

NEY FERRAZ JÚNIOR
PRESIDENTE INTERINO INAS/DF

José Juvêncio da Silva
CREDENCIADA

HOSPITAL SÃO FRANCISCO
SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S/A
CNPJ: 72.576.143/0001-57
QNN 28 Mod. "C" Área Especial
CEP: 72.220-340 Tel: 3378-9000

SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A

Testemunhas:

Nome: *Jeso Juvêncio da Silva*
CPF: *725.176.546 - 20*
RG nº.: *1246 553 - SSP DF*

Jeso J. da Silva
Gerente de Credenciamento,
Faturamento Geral e
Central de Internação
Hospital São Francisco

Nome:

CPF:

RG nº.: